



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO Nº 06/2016

CONTRATO Nº 05/2016

Autorizado no Processo Administrativo nº 10/2016

CONTRATO DE PROFISSIONALESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS, PROJETO ARQUITETÔNICO COM DETALHES E PLANTAS EXECUTIVA PARA OBRA, PROJETO ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na rua Francisco Wolhers,146 – Bairro: Centro - Joanópolis - SP, CNPJ sob nº. 00.950.072/0001-08, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.234.813-5, inscrito no CPF sob nº 158.711.898-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **Renata Frata**,Arquiteta, estabelecida na cidade de Joanópolis/SP, na rua Francisco Wholers, nº 395, Centro, inscrita no CPF sob o nº 26.90.80.758-00, INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratadapara prestar serviço de desenvolvimento de projeto para reforma e adequação para acessibilidade do plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, projetoarquitetônico com detalhes e plantas executiva para obra, projeto elétrico, hidráulico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação do serviço especializado para desenvolvimento de projeto de reforma e adequação para acessibilidade do plenário da câmara municipal de joanópolis, o qual deve ser entregueprojeto arquitetônico com detalhes e plantas executiva para obra, projeto elétrico, hidráulico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2 – Levantamento: corre por conta da contratada o levantamento da área da reforma; Nesse levantamento serão analisadas as áreas de conflito para o desenvolvimento da acessibilidade do plenário, incluindo a circulação externa e interna, sinalização existente, sanitários, área do plenário, copa, saleta e área do auditório, totalizando aproximadamente 275 m2.

1.3 – anteprojeto: após esse levantamento, será desenvolvido um anteprojeto inicial contemplando as mudanças a serem feitas. Esse anteprojeto é composto de planta baixa apenas. Esse anteprojeto será submetido a apreciação pelo Contrante e o mesmo será devolvido para a contratada com as devidas alterações em ate 5 (cinco) dias corridos. Esse prazo é fundamental para a finalização dos serviços dentro do prazo contratado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

1.4 – Projeto a ser entregue: Após a apreciação e aceitação do anteprojeto pelo Contratante, será desenvolvido um projeto arquitetônico com detalhes e plantas executiva para obra, cortes e detalhes que permitam a perfeita interpretação das adequações a serem feitas, a saber:

1.5 – Adequação da circulação interna e externa (acesso a edificação, vagas estacionamento, rampas, guarda corpos, plataformas)

1.5.1 – Adequação do plenário (rampas, sinalização visual e tátil)

1.5.2 – Adequação do auditório (local reservado a Pcd e idosos)

1.5.3 – Adequação do sanitário (barras de acessibilidade, sinalização e adequação)

Também será entregue o projeto elétrico e hidráulico dos locais indicados no projeto arquitetônico, além de memorial descritivo, planilha orçamentaria (CPOS ou SINAPI) , cronograma físico financeiro e memória de calculo.

1.5.4– Projeto Padrão Prefeitura para liberação de alvará de aprovação e execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1– ACONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto do presente contrato honorários no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

2.2 - A contratada fará o pagamento dos honorários total em parcela única, até 10 (dez) dias após o recebimento do projeto devidamente aprovado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com o descritivo.

2.3- O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

3.1 -O prazo para realização do serviço descrito neste instrumento e de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS:

4.1 -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055 (Manutenção da Secretaria da Câmara) / 3.3.90.36.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Física).

CLÁUSULA QUINTA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

5.1 – A contratada deve providenciar o alvará de construção e suas aprovações junto à Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis. Caso existam taxas para essa aprovação, as mesmas serão pagas pela Contratante.

5.2- Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pelo autor do projeto, atendendo prontamente as exigências modificações e esclarecimentos que forem adotados pelo município.

5.3 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

5.4 – Todos os projetos estarão em conformidade com a norma 9050/2015 da **ABNT (Associação Brasileiro de Normas Técnicas)** e o DECRETO FEDERAL 5296/04, LEI FEDERAL 10048/00 E 10098/00, LEIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, decretos, regulamentos e portarias aplicadas direta ou indiretamente a órgãos públicos.

5.5 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

5.6– Realizar o pagamento das taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme rege o Artigo 47 da Lei 12.378/2010: *“O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU”*.

5.7 - Apresentar antecipadamente relatório de eventuais despesas extras, tais como taxas, emolumentos, cópias, maquetes, etc, para aprovação da autoridade superior.

5.8– A prestação de serviço pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

6.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

6.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

6.4 – Responsabilizar por despesas extras, tais como taxas, emolumentos, cópias, maquetes, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) – Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;

c) - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Casa de Leis.

7.2 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

7.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

7.4 - Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A Câmara se reserva o direito de declarar rescindido o presente contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso I, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joanópolis, 15 de abril de 2016.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Cristiano Benedito
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
CNPJ: 00.950.072/0001-08

Renata Frata
Arquiteta
CPF: 26.90.80.758-00

Testemunhas:

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SPNº 309.477
Aprovado em ____/____/2016.
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.